



VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ
FÓRUM DR. MANUEL PESSOA DE LUNA FILHO
Avenida Rui Barbosa, nº 896, Cruz das Almas, Glória do Goitá/PE

NPU 0000224-30.2019.8.17.2650

Ação: Procedimento Comum Cível

TERMO DE AUDIÊNCIA/PERÍCIA DPVAT

Às 10h35 do dia 30 de maio de 2022, nesta cidade de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, na sala das audiências, PRESENTE o Dr. GABRIEL ARAÚJO PIMENTEL, Juiz de Direito.

PRESENTE(S) O(A)(S) REQUERENTE(S): JENICE CRISTINA GOMES DA SILVA (CPF: 098.315.184-97).

AUSENTE(S) O(A)(S) ADVOGADO(A)(S): Dr.(a) JULIANE DOS SANTOS FEITOSA SOARES, inscrito(a) na OAB/PE sob o nº 40.424, habilitado(a)s para a defesa da parte requerente por meio da procuraçāo sob ID 47612666, apesar de devidamente intimada para o presente ato.

PRESENTE O(A) REPRESENTANTE/PREPOSTO(A) DA PESSOA JURÍDICA REQUERIDA (SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.): Sr.(a) ADRIANA CASÉ BEZERRA FERRAZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.663.744-82, habilitado(a) por meio da carta de preposição sob ID 106547687.

PRESENTE O(A) ADVOGADO(A): Dr.(a) EDGAR LUIS BARBOSA FERRAZ, inscrito(a) na OAB/PE sob o nº 26.753, habilitado(a) para a defesa da pessoa jurídica requerida por meio do substabelecimento sob ID 106547688.

PRESENTE O(A) PERITO(A): Dr.(a) PRISCILA COSTA LIMA LEMKE, inscrito(a) no CRM sob o nº 19388-PE, nomeado(a) para o encargo por meio do despacho sob ID 100575320.

REGISTRO(S): 1) INSTALADA a audiência, restou impossibilitada a realização de conciliação entre as partes, razão pela qual foi realizada a respectiva perícia na pessoa do(a) requerente, conforme laudo a ser anexado aos autos na data de hoje pela própria perita. DELIBERAÇÃO. Em sequida, o(a) MM. Juiz(a) assim se manifestou: 1) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do laudo aos autos, requerer o que entender de direito. Intimem-se a advogada da parte autora para a mesma finalidade, no prazo comum acima mencionado. 2) Após, voltem-me os autos conclusos, para sentença ou decisão, conforme o caso. 3) Apresentado o laudo pericial, expeça-se o alvará para levantamento do valor depositado a título de honorários periciais em nome da profissional nomeada, independentemente de nova determinação. Nada mais dito ou requerido, mandou o(a) MM. Juiz(a) encerrar o presente termo, que vai pelas partes presentes assinado. Eu, 10 Servidor(a) da Justiça, digitei e subscrevo.

Juiz de Direito

Jenice Cristina Gomes da Silva
Requerente

Adriana Casé
Preposto(a) do(a)(s) Requerido(a)(s)

Edgar

Página 1 de 2



VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ
FÓRUM DR. MANUEL PESSOA DE LUNA FILHO
Avenida Rui Barbosa, nº 896, Cruz das Almas, Glória do Goitá/PE

Elson Ferreyra
Advogado(a)

Perito(a)